



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 87/93.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Construção de Muros e Passeios, no perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - O incentivo instituído pelo programa consistirá no fornecimento, pela Prefeitura, de cascalho e de toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

**Parágrafo único** - Para as famílias com renda mensal de até dois salários mínimos, será fornecida a mão-de-obra e todos os materiais necessários à construção dos muros e passeios.

**Art. 3º** - Para habilitar-se à obtenção do mencionado benefício, basta que o interessado o requeira junto à Prefeitura Municipal, comprometendo-se a colocar à disposição do Departamento de Serviços e Obras os demais materiais necessários para sua execução.

**Parágrafo único** - O Departamento de Serviços e Obras elaborará um cronograma de atendimentos dos pedidos, que obedecerá a ordem de entrada dos requerimentos e disponibilidade de mão-de-obra do Município, fornecendo ao interessado a data aproximada do início da obra, bem como a relação do material necessário para a sua execução.

**Art. 4º** - Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a utilização de recursos da



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

dotação orçamentária 16915751.032 4110 - construção de sarjetas, passeios, meios-fios e pavimentação de vias urbanas - do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21  
de fevereiro de 1994.

JOSÉ MAURO STÁBILE  
Prefeito Municipal

